

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 600

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóveis*.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. Gilson Alves Aguiar**, um lote de terra situado na Av. Nanuque (Rodovia Montanha a Mucurici), medindo 600m² (seiscentos metros quadrados), pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** com Francisco Lopes de Almeida, numa linha medindo 30ml; ao **Sul** com Córrego da Montanha, numa linha de 30ml; a **Leste** com Rodovia Montanha a Mucurici, numa linha de 20ml e a **Oeste** com Francisco Lopes de Almeida, numa linha 20ml.

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, para obras de urbanização do bairro.

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 040002-2678200091.023 do Orçamento Programa de 2005 e, caso necessário, o PPA de 2006 a 2009.

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de novembro 2005.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal